



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (034) 851-2300
CEP 38.840-000 - Estado de Minas Gerais

LEI N° 1.595/99

Reconhece e declara como de utilidade pública o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carmo do Paranaíba e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica reconhecido e declarado como de utilidade pública o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carmo do Paranaíba, órgão que tem por finalidade a garantia do cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 2 de setembro de 1999


FAUSTO DO ESPÍRITO SANTO VELOSO
Prefeito Municipal


AGEU GARCIA DE DEUS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

